



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**CHAMADA PÚBLICA 03/2026
PROMOVER**

A ação de Extensão denominada “PROMOVER: a economia solidária na promoção e fortalecimento de coletivos e empreendimentos sociais em Santa Maria - RS”, registrada no Portal de Projetos da UFSM sob o número 065110, torna pública a abertura de inscrições para a seleção “de prestadores(a)s de serviço para mobilização comunitária e cadastramento de empreendedore(a)s” para atuarem no âmbito do projeto.

1 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	01/06/2026
Inscrição de candidatos (as)	01/06 a 16/06/2026
Avaliação documental de candidatos (as)	17/06/2026
Divulgação do resultado preliminar – Etapa 1	18/06/2026
Período de recursos - Etapa 1	Até 21/06/2026
Análise dos recursos e divulgação do resultado preliminar	Até 22/06/2026
Entrevista – Etapa 2	23 a 25/06/2026
Divulgação do resultado preliminar – Etapa 2	26/06/2026
Período de recursos Etapa 2	Até 28/06/2026
Análise de recursos e divulgação do Resultado Final	Até 30/06/2026

2 REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 São requisitos para candidatura:

2.1.1 Ser Microempreendedor(a) Individual (MEI), que possua também a CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

2.1.2 Possuir experiência comprovada na atuação com populações em situação de vulnerabilidade social; e

2.1.3 Ser morador(a) do território Aldeia Guarani no município de Santa Maria – RS.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: 01 a 16 de junho de 2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

3.2 Via formulário: <https://forms.gle/5pc3yTdB8sWdAfb8>

3.3 Documentos obrigatórios que devem ser anexados ao formulário:

3.3.1 Documento de identidade e CPF;

3.3.2 - Comprovante de residência atualizado, ou Declaração assinada pelo responsável pelo imóvel (proprietário, possuidor, inquilino, etc.);

3.3.3 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que possua também a CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em formato pdf;

3.3.4 Documentos com informações que comprovem experiência de atuação: certificados, declarações, atas de entidades sem fins lucrativos e/ou da economia solidária.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada em duas etapas.

4.1.1 Análise Documental (eliminatória)

Serão analisados os documentos anexados no formulário de inscrição, conforme item 3.

Serão eliminados(a)s o(a)s candidato(a)s que:

- a) Não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 2;
- b) Não anexarem a documentação obrigatória;
- c) Apresentarem documentos em desacordo com o edital.

4.1.2 Entrevista (classificatória)

A entrevista será realizada com base nas informações e documentos apresentados no ato da inscrição, conforme os critérios e pontuações abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Experiência com populações em situação de vulnerabilidade social	Relevância da atuação comprovada	3,0
Experiência em mobilização comunitária e/ou economia solidária	Atuação em projetos coletivos, associações, empreendimentos solidários, cooperativas e entidades sem fins lucrativos da economia solidária.	4,0
Inserção territorial	Residência e vínculo com o território de execução do projeto; conhecimento acerca da	2,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

	comunidade; histórico de atuação local.	
Formação e/ou capacitações relevantes	Cursos, oficinas ou experiências formativas na área	1,0

Pontuação máxima total: 10,0 pontos

4.2 Serão aprovados(a)s o(a)s candidato(a)s que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), respeitando o limite máximo de 10 pontos.

4.3 Os(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão classificado(a)s em ordem decrescente da nota final.

4.4 A seleção terá validade para o período de 01/06/2026 a 30/12/2027.

5 DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

Quantidade de Vagas	Requisito
01	Ser integrante da Aldeia Guarani

O contrato terá duração por 12 (doze) meses, prorrogável conforme a necessidade de ações do projeto, mediante prestação de serviço como MEI, a partir de 01/07/2026, para atuação no Projeto de Extensão “PROMOVER: a economia solidária na promoção e fortalecimento de coletivos e empreendimentos sociais em Santa Maria - RS”, com remuneração bruta mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO (A)

6.1 São atribuições do(a) prestador (a):

6.1.1 Participar da elaboração de listas de visitas domiciliares a pessoas potencialmente interessadas em participar de processo de capacitação e organização de empreendimentos solidários para geração de trabalho e renda;

6.1.2 Visitar e apresentar o projeto e, em caso de interesse, realizar o cadastramento inicial;

6.1.3 Orientar as pessoas interessadas quanto às regras do projeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

6.1.4 Orientar pessoas da comunidade - ou grupo alvo - quanto ao acesso às políticas públicas, buscando suporte de informática, visando inclusão digital e cadastramento completo dos participantes;

6.1.5 Organizar reuniões de apresentação do projeto para grupos;

6.1.6 Auxiliar na organização das atividades do projeto e na mobilização comunitária;

6.1.7 Participar das atividades do projeto e contribuir para a difusão dos princípios da economia solidária, da autogestão e do compromisso socioambiental;

6.1.8 Acompanhar os grupos de empreendedore(a)s;

6.1.9 Comprovar, com fotos, relatos escritos, cópias de mensagens, *prints* de telas e listas de presença, às atividades realizadas.

6.2 São requisitos exigidos do(a) prestador(a):

6.2.1 Atender aos requisitos do item 2;

6.2.2 Ser Microempreendedor(a) Individual (MEI), que possua também a CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

6.2.3 Ser morador(a) do território no qual vai desempenhar seu trabalho;

6.2.4 Ter sido aprovado(a) na chamada pública realizada pela Coordenadora do projeto mediante edital;

6.2.5 Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a Coordenadora do Projeto.

6.3 São obrigações do(a) prestador(a):

6.3.1 O (A) prestador (a) se compromete a cumprir suas atribuições nos horários e locais de trabalho para ele(a) definidos, bem como a entregar os relatórios de atividades que lhes forem solicitados, sob pena de ter o seu pagamento interrompido em caso de descumprimento dessas atribuições

6.3.2 Manter comunicação regular com a Coordenação do projeto, atendendo prontamente às solicitações e demandas relacionadas ao plano de trabalho, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações relevantes para assegurar o cumprimento das atividades previstas durante o período de execução.

6.4 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da remuneração.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os resultados serão divulgados no site do Centro de Ciências Sociais e Humanas (<https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ccsh>) até a data estabelecida no Cronograma. O(A)s candidato(a)s poderão interpor pedido de reconsideração contra o Resultado Preliminar na data estabelecida no cronograma, contendo as justificativas pertinentes, por meio de formulário que será disponibilizado na divulgação do resultado.

7.2 Os(a)s candidatos(a)s aprovado(a)s serão classificado(a)s na ordem decrescente das notas finais obtidas: em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.2.1 Maior tempo de atuação comprovada com populações em situação de vulnerabilidade social;

7.2.2 Maior idade.

7.3 O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, constantes da lista de divulgação do Resultado Final, deverão enviar, diretamente para a Coordenadora do Projeto (via e-mail promover.projeto@ufsm.br), os documentos necessários para o cadastro.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A prestação dos serviços não gerará qualquer vínculo empregatício.

8.2 O(A) prestador(a) poderá ser desligado(a) de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) por proposta da Coordenação do Projeto, desde que justificada por escrito.

b) por solicitação do(a) próprio(a) prestador(a), por escrito.

c) por qualquer fato que implique em fraude ou simulação, para o recebimento da remuneração, devidamente comprovado.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora do Projeto.

8.4 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail promover.projeto@ufsm.br.

Santa Maria, 01 de junho de 2026.

Prof.^a Dr.^a Rita Inês Paetzhold Pauli
Coordenadora
Departamento de Economia e Relações Internacionais